



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 507/2017.

“Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica.”

(Origem Projeto de Lei n.º 2089/2017 – iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Maurício Porrua)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Valentim Robassa a rua que se inicia na Rua XV de Novembro, nº 673 e termina na Rua Vitório Robassa, no Centro deste Município de Morretes.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Olindo Malucelli a Rua que se inicia na Rua Valentin Robassa e termina na Rua Odete Robassa, no Centro deste Município de Morretes.

Art. 3º - Os efeitos da presente denominação tornam oficiais os dados constantes desde o ano de 2011 no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de novembro de 2017.


OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 507/2017

“Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica.”

(Origem Projeto de Lei n.º 2089/2017 – iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Maurício Porrua)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Valentim Robassa a rua que se inicia na Rua XV de Novembro, n° 673 e termina na Rua Vítório Robassa, no Centro deste Município de Morretes.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Olindo Malucelli a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa e termina na Rua Odete Robassa, no Centro deste Município de Morretes.

Art. 3º - Os efeitos da presente denominação tornam oficiais os dados constantes desde o ano de 2011 no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3FB0B9C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2017. Edição 1385
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>